



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de março de 2024

I

Série

Número 38

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 80/2024

Louva publicamente a atleta madeirense Susana Margarida Abreu de Sousa Santa Clara Gomes, o Clube Naval do Funchal e a Associação de Natação da Madeira, pela conquista de duas medalhas de prata nas distâncias de 50 metros e 100 metros mariposa, no Campeonato do Mundo de Masters, no escalão 45/49 anos, na modalidade de natação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2024

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado no dia 17 de maio de 2022 com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, no que diz respeito ao reescalamento da participação financeira concedida no montante máximo de € 6.680.400,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2024

Autoriza o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de 32.713,13 EUR, ao BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 30 de março de 2024.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 80/2024****Sumário:**

Louva publicamente a atleta madeirense Susana Margarida Abreu de Sousa Santa Clara Gomes, o Clube Naval do Funchal e a Associação de Natação da Madeira, pela conquista de duas medalhas de prata nas distâncias de 50 metros e 100 metros mariposa, no Campeonato do Mundo de Masters, no escalão 45/49 anos, na modalidade de natação.

Texto:**Resolução n.º 80/2024**

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Susana Margarida Abreu de Sousa Santa Clara Gomes, do Clube Naval do Funchal, ao conquistar duas medalhas de prata nas distâncias de 50 metros e 100 metros mariposa, no Campeonato do Mundo de Masters, no escalão 45/49 anos, na modalidade de natação;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de março de 2024, resolve louvar publicamente a atleta, o Clube e a Associação de Natação da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2024**Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado no dia 17 de maio de 2022 com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de € 6.680.400,00.

Texto:**Resolução n.º 81/2024**

Considerando que no dia 17 de maio de 2022, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º322/2022, de 12 de maio, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de 13 de maio de 2022, Série I, n.º83, 2º Suplemento, foi celebrado o contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de tecnologias oceânicas;

Considerando que no dia 26 de outubro de 2022, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º1001/2022, de 20 de outubro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de 25 de outubro de 2022, Série I, n.º 190, foi celebrado a alteração ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, outorgado no dia 17 de maio de 2022;

Considerando que no dia 13 de junho de 2023, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º599/2023, de 7 de junho, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de 12 de junho de 2023, Série I, n.º 108, foi celebrado uma adenda ao contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, visada pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas no dia 13 de julho de 2023;

Considerando que, no ano de 2023, não foi possível executar toda a programação financeira estabelecida, devido a constrangimentos no âmbito dos procedimentos pré-contratuais tendentes à aquisição de equipamentos necessários à execução do projeto;

Considerando que se revela premente a aprovação de uma alteração ao contrato-programa em referência, que consagre a reprogramação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se concretizou e que se perspetiva, por forma a garantir a concretização do projeto “Tecnologias Oceânicas”.

Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com a cláusula sexta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação no dia 17 de maio de 2022, no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de 6.680.400,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos euros), que passa a ter a seguinte programação:
 - a) Ano económico de 2022: € 615.000,00 (seiscentos e quinze mil euros);
 - b) Ano económico de 2023: € 4.301.364,47 (quatro milhões, trezentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos);

- c) Ano económico de 2024: € 1.764.035,53 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos).
2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a alteração do contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa têm cabimento orçamental CY42404000, CY42405665 e CY42403998, classificação orgânica 43.9.50.01.34, classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00 correspondentes aos compromissos n.º CY52403753, CY52405038 e CY52403751.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2024

Sumário:

Autoriza o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de 32.713,13 EUR, ao BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 30 de março de 2024.

Texto:

Resolução n.º 82/2024

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1313/2009, de 8 de outubro, e do Certificado de Aval emitido em 17 de dezembro de 2009 e respetivo Anexo emitido em 2 de fevereiro de 2011, a uma operação de crédito contratada, em 30 de dezembro de 2009, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelo Banco para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 864/2014, de 4 de setembro;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar o pagamento da trigésima nona prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de € 32.713,13 (trinta e dois mil, setecentos e treze euros e treze cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 30 de março de 2024.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2023 (ainda em vigor), respeitante a capital, no valor de 30.754,48€ (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor de € 1.958,65 (mil novecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.ºCY52401324 (capital) e n.ºCY52401323 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)